



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 53/2026

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026), se reuniram no plenário da Câmara Municipal os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o **Projeto de Lei nº 64/2026 - Súmula**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 344.591,82 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Trata-se do Projeto de Lei nº 64/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de **crédito adicional especial no valor de até R\$ 344.591,82**, destinado às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

Para cobertura do crédito, o projeto indica a utilização de **superávit financeiro**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

No caso em análise, verifica-se que o Projeto de Lei discrimina as dotações orçamentárias que receberão os recursos, contemplando despesas com **vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil** nas áreas de Educação e Saúde, além de **outros serviços de terceiros – pessoa jurídica** na área de Assistência e Desenvolvimento Social.

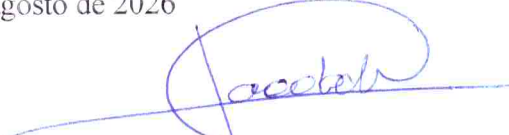
O projeto também está acompanhado de demonstrativo de superávit financeiro por fonte de recursos. O documento apresenta, entre outros, superávits de **R\$ 85.478,21 na fonte 101**, **R\$ 171.545,14 na fonte 604**, **R\$ 10.722,53 na fonte 1064** e **R\$ 865,14 na fonte 1067**, valores que correspondem às fontes utilizadas nas respectivas dotações do projeto.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a indicação da fonte de recursos para cobertura do crédito, esta Comissão entende que a proposição apresenta condições para prosseguir em sua tramitação, cabendo ao Plenário a apreciação final quanto à sua aprovação.

Diante do exposto, a **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 64/2026**, considerando que o crédito adicional especial possui valor definido, dotações especificadas e indicação da fonte de recursos para sua cobertura, conforme documentação apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2026


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 54/2026

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026), se reuniram no plenário da Câmara Municipal os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o **Projeto de Lei nº 65/2026 - Súmula**: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 1.303.201,33 (um milhão, trezentos e três mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos).

Foi encaminhado à apreciação desta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento o **Projeto de Lei nº 65/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, no valor de até **R\$ 1.303.201,33**.

Conforme a proposição, os recursos serão destinados à **devolução de saldo de convênio**, no valor de R\$ 3.201,33, e à edificação de até 10 unidades habitacionais, no valor de R\$ 1.300.000,00, vinculadas ao Convênio nº 204/2026 – COHAPAR.

O Projeto de Lei prevê a abertura de crédito especial no montante de até **R\$ 1.303.201,33**, com a correspondente discriminação das dotações orçamentárias a serem acrescidas.

Quanto à cobertura do crédito, o artigo 2º do projeto estabelece que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, apresentando a respectiva discriminação das receitas e seus valores, que totalizam o mesmo montante do crédito pretendido.

Verifica-se, portanto, correspondência entre os recursos indicados como fonte e o valor do crédito especial solicitado, não sendo identificada, nos documentos analisados, incompatibilidade de natureza orçamentária ou financeira que impeça o prosseguimento da matéria.

Ressalta-se, ainda, que o valor de **R\$ 1.300.000,00** está destinado à execução do empreendimento habitacional previsto no **Convênio nº 204/2026**, cujo objeto consiste na edificação de até 10 unidades habitacionais no Município de Diamante do Norte.

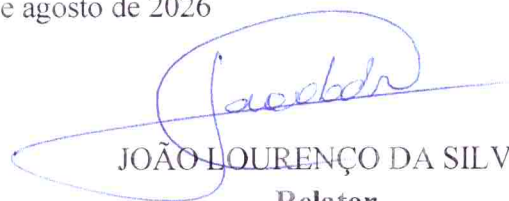
A própria justificativa do Poder Executivo informa que a abertura do crédito acarretará aumento no orçamento aprovado, em razão da utilização dos recursos indicados no artigo 2º do projeto.

Dessa forma, sob os aspectos financeiro e orçamentário, esta Comissão entende que a matéria apresenta condições para prosseguir sua regular tramitação.

Diante do exposto, a **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** manifesta-se **FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 65/2026**, por entender que a abertura do crédito especial encontra-se acompanhada da indicação dos respectivos recursos e apresenta compatibilidade com os aspectos financeiros e orçamentários analisados por esta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2026


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro